

Altera a Representação e Diárias
concedidas ao Senhor Prefeito
Municipal.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa Estado do Rio
Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Teresa e
em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a "Representação" e "Diárias"
ao Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - A alteração a que se refere o artigo an-
terior da presente Lei, será a seguinte base: a "Repre-
sentação", R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais,
e as "Diárias", R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrente da
presente Lei, fica o Poder Executivo a, em época oportu-
na, suplementar a verba própria consignada no
orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei terá vigência a partir de 1º de
janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Dada das Sessões da Câmara Municipal de Santa
Teresa, em 5 de dezembro de 1963.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa,
em 5 de dezembro de 1963.

Indeniz Jureto
Prefeito Municipal